Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 020/71

Abre crédito suplementra de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros),para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa decretou e,eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros),para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0.1.0 Serviços de Terceiros
-Serviços Judiciários.....Cr$ 1.500,00

Art.2º -O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior,será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada,na mesma importância:-

SERVIÇO DE FAZENDA -Tributação e Fiscalização

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despêsas de Custeio
3.1.4.0.1.9 Encargos Diversos
-Diversos enacrgos.....Cr$ 1.500,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25 de outubro de 1971.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Reg. por 5 a 4 c/o v. de min.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 020/71

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de submeter à apfeciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Câmara de Vereadores,o incluso anteprojeto de Lei nº020/71 no valor de Cr$ 1.500,00,destinado a autorizar a realização de despesas ,através da abertura de crédito suplementar.

A dotação destinada ao atendimento de despesas com o/ Serviços Judiciários,prevista no orçamento vigente,se revelou insuficiente,razão por que se faz necessária a sua imediata suplemenção.

A despesa em tela deverá correr à conta de recursos originários do próprio orçamento,uma vez que serão provenientes de cancelamento parcial de dotação orçamentária,que não será utilizada neste exercício.

Em face do exposto,encareço a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares a necessidade da imediata aprovação do anteprojeto de lei am pauta,reiterando-lhe,na oportunidade,os protestos de meu apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento ao Plenário e encaminhe-se às comissões competentes para emitir parecer.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 1971

Vice - **Presidente**, na presidência da sessão

Com. Leg. e Justiça.

No que diz respeito ao aspecto legal, nada se tem a contestar ou aditar, porquanto trata-se de abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas alí especificadas e para o que se prevê recursos orçamentários necessários

Lapa, 26 de outubro de 1971

A justificativa é clara em motivar a necessidade da verba pleiteada os recursos estão previstos Nada a contrariar razão pela qual o firmamos. pela sua aprovação.

Lapa, 27 de Outubro de 1971